



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 488/93

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Colenda Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º-FICA CRIADO O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

Art.2º-O Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá ser órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações do Poder Público para o planejamento da agricultura e meio-ambiente.

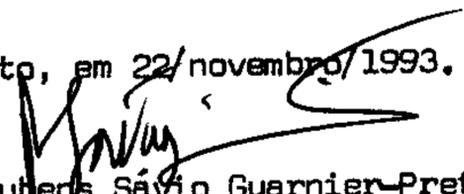
Art.3º-O preenchimento dos cargos no referido conselho obedecerá os critérios desde já estabelecidos e em nenhum caso haverá remuneração de seus representantes;

Art.4º-O Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não se enquadra no rol das entidades atualmente subvencionadas pelo Poder Público Municipal, exercendo suas atividades sem onerar os cofres da municipalidade.

Art.5º-O Conselho de que trata esta Lei será composto de a)-quatro membros indicados pelos Poder Executivo, sendo dois secretários municipais de agricultura e educação, e, dois representantes de entidades, sendo um representante de entidade prestadora de serviço técnico e extensão rural e um representante de agente financeiro estabelecido no município; b)- dois vereadores indicados pela Câmara Municipal; c)- quatro membros indicados pelas sociedades organizadas, sendo: um representante das associações de produtores com sede no município; um representante dos Sindicatos de classe, com sede no município; dois representantes dos conselhos comunitários legalmente constituídos.

Art.6º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22/novembro/1993.


Rubens Sávio Guarnier-Prefeito Municipal